



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 012/82

SÚMULA:- Reajusta os vencimentos de todos os servidores do Município de Iporã, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º.- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, autorizado a reajustar por Decreto, os vencimentos dos servidores de Município de Iporã, na base de 39,3% (trinta e nove virgula treis por cento)., incidente sobre o vencimentos em 31 de abril de 1.982.

Parágrafo Único - O aumento ora concedido será aplicado parcialmente, a partir do mês de Agosto de 1982, na base de 13,1% (treze virgula um por cento), ao mês, incidente sobre o salário do mês anterior.

Art. 2º.- Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a reajustar por Decreto, os vencimentos dos servidores do Município de Iporã, a partir de 1º de novembro de 1982, nos mesmos percentuais de aumento do salário mínimo a ser fixado pelo Governo Federal.

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os benefícios a partir de 1º de agosto de 1982.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto de um mil novecentos e oitenta e dois.

Publicado(a) no Jornal
ILUSTRADO DE UMUARAMA
Órgão Oficial do Município
Data, 02 / 09 / 82

Bader

O FUNCIONÁRIO

Fernandes Moretto
FERNANDES MORETTO
Prefeito Municipal